

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018**

**Processo Administrativo n° 23091.011989/2018-85**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59625000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26/12/2018**

**Horário: 10:00hs (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados relativos à Manutenção Predial, com fornecimento de transporte e insumos para os campi da UFERSA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será composta por grupo único, formado por 19 (dezenove) itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0024

Elemento de Despesa: 339039.00

PI: 108164

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e
      6. Sociedades Cooperativas.
   3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
      8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT
3. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. **valor unitário e total do item.**
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
      1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
      2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
      1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
      2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
      3. Apresentar preço final manifestamente inexequível.
         1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
            1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
            2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
   3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
      1. **RN000253/2017; RN000497/2017; RN000112/2018 e RN000275/2018.**
   4. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.
   5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
      1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a realização de diligências será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.** 
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
   3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
   4. **Habilitação jurídica:** 
      1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e
      5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   6. **Qualificação Econômico-Financeira:** 
      1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
       1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
       2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
       3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
       4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
       5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
  1. **Qualificação técnica:** 
     1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
        1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
     2. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
     3. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
     4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
     5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
     6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
     7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
     8. **A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou que instalará e manterá escritório na cidade de Mossoró/RN durante toda a vigência do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.**
  2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:
     1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Anexo VI deste Edital e item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VII deste Edital.
     2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), mínimo de 2 (duas) horas e no máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@ufersa.edu.br.
     3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
     2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
     3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
     4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
     5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
     6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
     7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
   2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. DOS RECURSOS
   1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. A prestação de garantia pelo Contratado é condição de execução do contrato, conforme previsto neste instrumento convocatório.
   2. O Contratado, a sua escolha, poderá optar por uma, e somente uma, das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) caução em títulos da dívida pública.

* 1. O valor da garantia, em quaisquer de suas modalidades, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvado o valor da garantia na modalidade caução em dinheiro, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato.
     1. Somente será admitida a prestação de caução em dinheiro no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato quando prestada sem atraso, nos termos do item a seguir. Incorrendo o Contratado em atraso, também a caução em dinheiro passa a ser exigida no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  2. A garantia, em quaisquer de suas modalidades, deverá ser prestada até o prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, ressalvada a garantia na modalidade caução em dinheiro, que poderá ser prestada até o prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
     1. A não apresentação da garantia no prazo respectivo sujeitará o Contratado à multa moratória, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser apurada em procedimento administrativo.
     2. A abertura de procedimento administrativo por motivo de atraso na comprovação da garantia e, portanto, para apuração da multa moratória não interrompe a execução do contrato, salvo se, cautelarmente, assim decidir o Contratante.
     3. A apresentação da garantia com atraso não exime o Contratado do pagamento da multa moratória, a ser apurada em procedimento administrativo, quando o Contratado não proceder ao seu pagamento voluntário juntamente com a apresentação da garantia.
     4. Expirados os 30 (trintas) dias sem que a garantia tenha sido apresentada, o Contrato poderá ser rescindindo.
     5. Caso haja a rescisão contratual por não apresentação da garantia, o Contratado ficará sujeito também à multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, a ser devidamente apurado em procedimento administrativo para esta finalidade.
  3. A garantia, em quaisquer de suas modalidades, será utilizada, total ou parcialmente, para cobrir o que se lista a seguir:

a) multas em geral, tais como as de natureza moratória, por descumprimento de obrigações contratuais, por inexecução total ou parcial do contrato e outras, previstas na legislação que regula as licitações e contratações públicas, os atos de improbidade e quaisquer formas de danos contra a administração pública;

b) salários, verbas rescisórias trabalhistas de qualquer natureza, FGTS, contribuição previdenciária e quaisquer outros valores devidos aos empregados do Contratado referentes à execução do contrato;

c) ressarcimento de valores, de qualquer natureza, devido ao Contratante;

d) valores devidos ao Contratante por danos causados pela má-execução do contrato;

e) quaisquer outros valores, relativos ao contrato, devidos pelo Contratado ao Contratante ou a terceiros.

* 1. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica para esta finalidade, indicada pelo Contratante.
     1. O comprovante do depósito deverá ser autuado no processo a que se vincula o Contrato.
     2. O Contratado poderá optar por prestar a caução em dinheiro, também no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante dedução nas duas primeiras faturas. Nesse caso, deverá solicitar ao Contratante, dentro do prazo que dispõe para apresentar essa modalidade de garantia, para que assim proceda, situação na qual será deduzido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato de cada fatura.
     3. A caução em dinheiro exige que o contratado assine declaração dispondo estar ciente de que o valor depositado a título de garantia cobre todos os eventos previstos no item 13.5, letras “a” a “e”, durante toda a execução do contrato, incluindo eventuais prorrogações de prazo.
     4. A caução em dinheiro deverá ser complementada proporcionalmente aos valores que eventualmente forem adidos ao valor inicial do contrato.
     5. A complementação da garantia, também em dinheiro, deverá ser efetivada no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura dos respectivos aditivos.
     6. A não-complementação da caução em dinheiro sujeitam o Contratado ao procedimento disposto no item 13.4.
     7. Ao fim do processo, não havendo motivos para execução da garantia, esta será devolvida integralmente ao Contratado, corrigida monetariamente, ou o remanescente, caso tenha sido executada parcialmente.
     8. O Contratante, de ofício ou a requerimento do Contratado, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do Contrato, para efetivar o levantamento da importância relativa à garantia.
  2. O instrumento de contrato ou documento equivalente referente à fiança bancária ou ao seguro-garantia deverão conter expressamente disposição no sentido de cobrir, durante toda a vigência do contrato, todos os eventos previstos no item 13.5, letras “a” a “e”; e, no caso de fiança bancária, deverá constar ainda renúncia do fiador ao benefício a que dispões o art. 827 do Código Civil.
     1. O Contratante recusará a fiança bancária ou o seguro-garantia que não entender ao disposto acima, oficiando o Contratado para que a corrija ou preste outra modalidade de garantia.
     2. A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ser complementado, nos mesmo termos dispostos no item 13.7, proporcionalmente aos valores que eventualmente forem adidos ao valor inicial do contrato, ou no caso de prorrogação da vigência contratual.
     3. A complementação da garantia deverá ser efetivada no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura dos respectivos aditivos.
     4. A não-complementação da fiança bancária ou do seguro-garantia sujeitam o Contratado ao procedimento disposto no item 13.4.
     5. Ao fim do processo, não havendo motivos para execução da garantia, haverá a devolução da apólice ou da carta fiança, acompanhada de declaração do Contratante de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
  3. A caução em títulos da dívida pública só será válida e, portanto, aceita pela Contratante, se os títulos tiverem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1. DO TERMO DE CONTRATO
   1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
   2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
   4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
2. DA REPACTUAÇÃO
   1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
5. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
   2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
   3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;
   4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
   5. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
   6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
   7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
   8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
   9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
   10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
   11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
   13. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
       1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
   14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
   20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
   21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) I = (6/100)  365 |  | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|  |

1. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
   1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.
   2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
      1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
   3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
      1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
         1. 13º (décimo terceiro) salário; Férias e um terço constitucional de férias; Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
         2. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
      2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
      3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
      4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
      5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
         1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
         2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
         3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
      6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo;
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br), através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/.
   8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I - Termo de Referência;
      2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
      3. ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
      4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
      5. ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto;
      6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;
      7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria;
      8. ANEXO VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
      9. ANEXO IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
      10. ANEXO X – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017;
      11. ANEXO XI - Formulário de Declaração de Nepotismo; e
      12. ANEXO XII - Modelo de declaração de que instalará escritório na cidade de Mossoró/RN.

........................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2018**

1. DO OBJETO
   1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados relativos à Manutenção Predial, com fornecimento de transporte e insumos para os campi da UFERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO ÚNICO** | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | PEDREIRO - (CBO 7152-10)  **CATSER: 00000538-0** | Unidade | 6 |
| 2 | PEDREIRO – “CNH CATEGORIA B” - (CBO 7152-10)  **CATSER: 00000538-0** | 2 |
| 3 | SERVENTE - (CBO 7170-20)  **CATSER: 00000538-0** | 8 |
| 4 | ELETRICISTA 1 - (CBO 7321-20)  **CATSER: 00000538-0** | 8 |
| 5 | ELETRICISTA 2 - (CBO 7321-30)  **CATSER: 00000538-0** | 1 |
| 6 | ENCANADOR - (CBO 7241-10)  **CATSER: 00000538-0** | 6 |
| 7 | PINTOR - (CBO 7166-10)  **CATSER: 00000538-0** | 5 |
| 8 | MARCENEIRO - (CBO 7711-05)  **CATSER: 00000538-0** | 2 |
| 9 | AUXILIAR DE MARCENEIRO - (CBO 7711-05)  **CATSER: 00000538-0** | 2 |
| 10 | SUPERVISOR - (CBO 4101-05)  **CATSER: 00000538-0** | 1 |
| 11 | SERVIÇOS DE GESSEIRO (HORISTAS)  **CATSER: 00000538-0** | Hora | 440 |
| 12 | SERVIÇOS DE ESQUADRILHEIRO/ (HORISTA)  **CATSER: 00000538-0** | Hora | 440 |
| **13** | **INSUMOS**  ***CATMAT: BR0151013*** | **R$** | **R$ 470.000,00** |
| 14 | Disponibilização de veículo tipo **PICK UP** média referência SAVEIRO, similar ou superior (com até 5 anos de uso), incluindo franquia de até 1.200 km mensal.  **CATSER: 00000401-4** | Unidade | 1 |
| 15 | Km excedente para veículo tipo **PICK UP**.  **CATSER: 00000401-4** | Km | 3.840 |
| 16 | Disponibilidade de **MOTOCICLETA 125cc** (com até 5 anos de uso) com carrocinha - capacidade 125 kg fechada com cadeado, incluindo franquia de até 1.000 km mensal por motocicleta.Obs: inclui 2 capacetes por moto.  **CATSER: 00000401-4** | Unidade | 8 |
| 17 | Km excedente para **MOTOCICLETA**.  **CATSER: 00000401-4** | Km | 3.456 |
| 18 | Disponibilidade de veículo tipo **MINI VAN** - referência KOMBI, similar ou superior (com até 8 anos de uso), com carrocinha - capacidade de 700kg, incluindo franquia de até 1.200 km mensal por veículo.  **CATSER: 00000401-4** | Unidade | 2 |
| 19 | Km excedente para veículo tipo **MINI VAN**.  **CATSER: 00000401-4** | Km | 7.680 |

* 1. A Contratada deverá prestar também, sempre que demandado e autorizado pela Contratante, os serviços de gesseiro e esquadrilheiro.
     1. Os serviços por demanda de que tratam o item anterior deverão ser prestados por meio de mão-de-obra horista, sendo um total de 440 horas anuais para os serviços de gesseiro e 440 horas anuais para os serviços de esquadrilheiro.
  2. O item 13 da tabela acima (INSUMOS), será distribuído da seguinte forma:
     1. Campus Mossoró: R$ 350.000,00;
     2. Campus Angicos: R$ 40.000,00;
     3. Campus Caraúbas: R$ 40.000,00; e
     4. Campus Pau dos Ferros: R$ 40.000,00.
  3. Os quantitativos elencados no item 1.3, poderão ser remanejados entre os Campi conforme necessidade da CONTRATANTE;
  4. **O item 13 da tabela acima (INSUMOS) será fixo no valor de R$ 470.000,00, não podendo o licitante alterar em sua proposta o valor referente a insumos, sob pena de desclassificação.**
  5. **O profissional elencado no item 2 terá seu piso salarial equiparado ao dos trabalhadores motoristas condutor de veículos que não exceda três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares.**

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A Universidade não dispõe em seu quadro de pessoal de força de trabalho nas categorias pretendidas nesta contratação, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades;
   2. Os Campus da UFERSA (nas cidades de Angicos/RN, Caraúbas/RN, Mossoró/RN e Pau dos Ferros/RN) tem apresentado crescente demanda por serviços de manutenção predial em virtude da construção de novas instalações e conservação das já existentes, sendo de grande importância a presença de equipe capaz de atender a essas demandas em tempo hábil para manter a continuidade das atividades universitárias e preservar a segurança dos membros da comunidade acadêmica;
   3. O fornecimento de insumos conforme Tabela SINAPI de Insumos, que compõem o objeto desta contratação, viabiliza o rápido atendimento das demandas de consertos prediais, sem a necessidade de aquisição prévia de uma vasta diversidade de insumos, uma vez que não é possível prever os materiais necessários às intervenções de manutenção predial corretivas, assim, a contratação pretendida implicará na redução do investimento em materiais de consumo estocados e, também, na redução da realização de despesas emergenciais com a aquisição desses materiais; e
      1. Na inexistência de insumos não previstos na planilha SINAPI, de modo secundário será aplicada preços constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil adotados por órgãos governamentais e em último caso, mediante preços médios praticados no mercado para os serviços não contemplados na segunda tabela.
   4. De acordo com o art. 2º da Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e IN nº 02/SLTI-MP, de 30/04/2008, atualizada pela IN nº 06/2013 e IN nº 5, de 25 de maio de 2017 justifica-se a contratação indireta desses serviços.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado;
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos; e
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
      1. Os trabalhos dos profissionais serão previamente estabelecidos pela Diretoria de Manutenção e Serviços Gerais, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor, devendo ainda os profissionais:
         1. Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados no serviço;
         2. Identificar o material especifico no mercado local, quando necessário; e
            1. A empresa contratada será a responsável por conduzir o profissional até o mercado local para a realização da identificação do material.
         3. Selecionar as ferramentas e os equipamentos de proteção individual e usá-los adequadamente.
            1. A empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente, deverá orientar toda a equipe sobre o uso correto e indispensável dos EPI’s, bem como fazer a substituição dos mesmos quando necessário. Essa orientação deve ser feita também, através de palestra ministrada por técnico de segurança do trabalho menos uma vez a cada 12 meses.
      2. As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo Supervisor, sob orientação do Gestor/Fiscal do Contrato que será designado nos termos da Norma em vigor.
      3. A carga horária semanal de trabalho dos empregados ligados ao serviço de manutenção predial será de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda a sexta, de 07h30min às 17h30min, com intervalo de 2 (duas) horas de almoço. O horário deverá ser complementado aos sábados, no período de 07h00min às 11h00min. A distribuição das horas poderá ser alterada a critério da contratante mediante comunicação formal à contratada e atendida as normas legais e regulamentares pertinentes.
         1. As horas trabalhadas após a oitava hora diária de trabalho, respeitando o limite máximo de dez horas diárias, de segunda a sexta-feira, destinam-se à compensação (Banco de Horas), não sendo consideradas como horas extras.
         2. No caso de, por conveniência da contratante, ser necessária a execução de serviços em horários diferentes daqueles relacionados no subitem 4.1.5, será feita a posterior compensação da jornada trabalhada, através de folga no horário regular de expediente.
         3. O profissional terceirizado da empresa contratada, correspondente à categoria profissional eletricista e encanador, concorrerá também a escala de “sobreaviso”, no Campus Mossoró.
            1. Considera-se de "sobreaviso" o empregado, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas, as horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
      1. O quantitativo necessário de:
         1. 06 (seis) postos de Pedreiro;
         2. 02 (dois) postos de Pedreiro – “CNH CATEGORIA B”;
         3. 08 (oito) postos de Servente;
         4. 08 (oito) postos de Eletricista 1;
         5. 01(um) posto de Eletricista 2;
         6. 06 (seis) postos de Encanador;
         7. 05 (cinco) postos de Pintor;
         8. 02 (dois) postos de Marceneiro;
         9. 02 (dois) postos de Auxiliar de Marceneiro; e
         10. 01 (um) posto de Supervisor.
      2. Esta equipe ficará no Campus da UFERSA em Mossoró/RN e realizará atendimentos aos demais Campus em Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN.
      3. Os quantitativos constantes no item anterior foi estabelecido em função da necessidade de atendimento para as instalações prediais dos Campus da UFERSA situados nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN, em perfeito estado de funcionamento mediante a constante realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços correlativos, sendo esse um quantitativo razoável para se resguardar de possíveis interrupções que possam comprometer as atividades das citadas unidades, provendo assim segurança e funcionamento adequado.
   2. O QUADRO 01 demonstra a memória de cálculo de horas extras, adicional noturno e sobreaviso por cargo/ano:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **CARGO** | **QUANT. DE POSTOS** | **QUANT.ADICIONAL NOTURNO 25%+HORA EXTRA 50%** | **QUANT.ADICIONAL NOTURNO 25%+HORA EXTRA 100%** | **QUANT. HORA EXTRA 50%** | **QUANT. HORAS EXTRAS 100%** | **QUANT. HORAS SOBREAVISO 1/3** |
| ÚNICO | 1 | PEDREIRO | 6 | 23 | 17 | 97 | 73 | - |
| 2 | PEDREIRO – “CNH CATEGORIA B” | 2 | 23 | 17 | 97 | 73 | - |
| 3 | SERVENTE | 8 | 23 | 17 | 97 | 73 | - |
| 4 | ELETRICISTA 1 | 8 | 40 | 80 | 200 | 400 | 288 |
| 5 | ELETRICISTA 2 | 1 | 40 | 80 | 200 | 400 | 288 |
| 6 | ENCANADOR | 6 | 20 | 20 | 20 | 20 | 96 |
| 7 | PINTOR | 5 | 2 | 2 | 10 | 10 | - |
| 8 | MARCENEIRO | 2 | 2 | 2 | 8 | 10 | - |
| 9 | AUXILIAR DE MARCENEIRO | 2 | 2 | 2 | 8 | 10 | - |
| 10 | SUPERVISOR | 1 | 19 | 11 | 16 | 9 | - |

* 1. O fornecedor deverá preencher planilha de custo para formação de preço referente a horas extras, adicional noturno e sobreaviso, conforme Anexo IV do Edital.
  2. Os valores de horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressa e previamente autorizados pela UFERSA, e lançados em controle de ponto (folha de ponto, ponto eletrônico, ponto digital ou cartão) atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.
  3. A prestação dos serviços terceirizados de manutenção predial, será com fornecimento de insumos com desconto sobre a tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos.
     1. Na inexistência de insumos não previstos na planilha SINAPI, de modo secundário será aplicada preços constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil adotados por órgãos governamentais e em último caso, mediante preços médios praticados no mercado para os insumos não contemplados na segunda tabela.
        1. Para subsidiar a pesquisa de preços praticados no mercado, deverá ser observado o caderno de logística – pesquisa de preço, no seguinte endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos.
  4. **A Tabela SINAPI de referência para o dimensionamento da proposta, bem como para o pagamento mensal da fatura durante a vigência do contrato será a tabela, aplicada ao Estado do Rio Grande do Norte, do mês correspondente à data de apresentação da proposta**.
     1. Caso o SINAPI seja substituído pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá o SINAPI automaticamente nesta contratação.
  5. O fornecimento de insumos deverá seguir a seguinte orientação:
     1. O fornecimento de insumos somente deverá ser realizado mediante formulário padrão, definido e autorizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
     2. O fornecimento de insumos deverá ocorrer obedecendo os seguintes prazos:
        1. Em até 02 (dois) dias úteis, para produtos disponíveis no mercado local;
        2. Em até 10 (dez) dias úteis, para itens disponíveis apenas no mercado regional (estado do RN), ficando facultado à contratada a aquisição em outros mercados, desde que a entrega ocorra em até 10 (dez) dias úteis; e
        3. Imediatamente em casos de EMERGÊNCIA.
     3. Conforme a necessidade, a entrega dos insumos nos Campus da UFERSA em Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN será de inteira responsabilidade da contratada.
  6. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados pelo Gestor do Contrato, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.
     1. Independente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.
     2. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.
  7. A contratada deverá manter para atendimento da contratante uma equipe de atendimento com número de telefone fixo e móvel para contato das chamadas imediatas.
  8. As notas fiscais deverão ser acompanhadas de planilhas detalhadas com a relação dos serviços executados e dos insumos fornecidos, com os respectivos códigos SINAPI.
  9. Os serviços deverão ser prestados considerando estritamente as especificações apresentadas neste Termo de Referência.
  10. O início dos trabalhos dos postos a serem disponibilizados para prestação dos serviços será informado através da emissão de Ordem de Serviço.
  11. O preço contratado para o item de insumos especificado na Tabela SINAPI, será aquele resultante da aplicação da taxa de desconto ofertada (D) sobre os preços medianos das tabelas SINAPI (Psi) previamente acrescidos das respectivas taxas de BDI estimadas pela UFERSA (BDI), conforme fórmula a seguir:

**Pci = Psi (1+ BDI/100) x (1-D/100)**

Onde:

Pci – Preço contratado para o insumo i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R$);

Psi–Preço mediano para o insumo i, da Tabela SINAPI, em reais (R$);

BDI – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, estimada pela UFERSA, para fornecimento de insumos, em percentual (%);e

D – Desconto ofertado no pregão pela CONTRATADA, em percentual (%).

* 1. A licitante deverá encaminhar, após a fase de aceitação do pregão, quadro informativo com a composição do BDI realmente adotado pela empresa, que não poderá ser superior ao estimado pela UFERSA;
     1. Caso o BDI adotado pela CONTRATADA seja inferior àquele estimado pela UFERSA, para fins de registro no contrato, o desconto real incidente sobre o preço mediano dos insumos da tabela SINAPI, previamente acrescido do respectivo BDI da empresa, será calculado pela fórmula seguinte, que considera a manutenção dos preços contratados:

**D’ = [ 1 - (1+BDI/100) x (1 – D/100) / (1 + (BDI’/100)] x 100**

Onde:

D – Desconto ofertado no pregão, pela CONTRATADA, em percentual (%).

D’ – Desconto real incidente sobre os preços da tabela SINAPI, previamente acrescidos do BDI da empresa, em percentual (%);

BDI – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, estimada pela UFERSA, para fornecimento de insumos, em percentual (%); e

BDI’ – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, adotada pela CONTRATADA, em percentual (%).

* 1. Será apurado o Fator de Acréscimo (F), a ser aplicado diretamente sobre os preços medianos das tabelas SINAPI de insumos, para a determinação dos preços unitários pactuados, conforme fórmula a seguir:

**F = (1+ BDI/100) x (1-D/100) ou (1+ BDI’/100) x (1-D’/100)**

* 1. Caso o SINAPI seja substituído pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá o SINAPI automaticamente neste CONTRATO.
  2. Para a estimativa das despesas com fornecimento de insumos foi estimado pela UFERSA o BDI de 16,80% (3 quartil) para Angicos/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN e Mossoró/RN, considerando o Acórdão 2622/2013 – Plenário, que determina a adoção de BDI reduzido para o fornecimento de materiais.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
      1. Os resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
      2. Os recursos humanos empregados;
      3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
      4. A adequação dos serviços prestados à rotina da execução estabelecida;
      5. O cumprimento das demais obrigações;
      6. A satisfação do público usuário;
   2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada no dia e horário estabelecido na Ordem de serviço emitida para este fim, devendo a contratada, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela UFERSA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. As atividades dos profissionais, de acordo com as necessidades da contratante, norteiam-se conforme a seguir:
      1. Serviços de manutenção predial na área de construção civil: **Pedreiro** **(CBO 7152-10):**

a) executar serviços de construção e demolição de obras de alvenaria; b) executar serviços de assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; c) executar serviços de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; d) realizar concretagem e outras atividades afins; e) executar serviços de reparo em obras de alvenaria; f) recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição pisos, cerâmicas, azulejos e outros); g) demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas e recuperação em geral, mantendo o padrão original; h) executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; i) executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade; j) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; l) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e k) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

* + 1. Serviços de manutenção predial na área de construção civil: **Pedreiro – “CNH CATEGORIA B” (CBO 7152-10):**

a) executar serviços de construção e demolição de obras de alvenaria; b) executar serviços de assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; c) executar serviços de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; d) realizar concretagem e outras atividades afins; e) executar serviços de reparo em obras de alvenaria; f) recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição pisos, cerâmicas, azulejos e outros); g) demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas e recuperação em geral, mantendo o padrão original; h) executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; i) executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade; j) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; l) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; k) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço; m) transportar os funcionários; n) distribuição de pessoal e material nos locais de trabalho; o) executar as demais atividades inerentes ao cargo; e p) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço

* + 1. Serviços de manutenção predial na área de construção civil: **Servente (CBO 7170-20)**:

a) auxiliar o profissional da classificação de Pedreiro em todas as atividades a ele atribuídas; b) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; c) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e d) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

* + 1. Serviços de manutenção das instalações elétricas prediais e redes elétricas de baixas e altas tensões: **Eletricista 1 (CBO 7321-20)**:

a) dar assistência às solicitações dos departamentos e setores quanto à verificação de corrente elétrica em VA e KVA, instalações de tomadas, interruptores e outros componentes elétricos; b) executar revisão de redes elétricas prediais internas e externas e outros serviços compatíveis com a profissão; c) instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores; d) instalar redes elétricas; e) substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; f) inspecionar e reparar sistemas elétricos em aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e outros; g) proceder com a manutenção da iluminação das vias e alamedas internas, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, relés de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros; h) inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação e cabos de transmissão; i) efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos em geral; j) reparar interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; k) providenciar instalação de caixas de distribuição, conduletes, conduítes, canaletas, fusíveis, contatores, relés, fiação, entre outros; l) providenciar o religamento do disjuntor da cabine primária quando necessário; m) executar outras tarefas correlatas que se façam necessárias nas instalações da UFERSA; n) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; o) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e p) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

* + 1. Serviços de manutenção das instalações de redes telefônicas e de comunicação de dados: **Eletricista 2 (CBO 7321-30)**:

1. dar assistência às solicitações dos departamentos e setores quanto à verificação das linhas e redes de telecomunicação e rede de comunicação de dados; executar revisão de redes de telecomunicação e rede de comunicação de dados prediais internas e externas e outros serviços compatíveis com a profissão; instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, disjuntores, racks de dados e seus acessórios e ativos de rede de comunicação de dados; instalar redes elétricas, rede de telecomunicação e rede de comunicação de dados; substituir ou reparar fios, cabos elétricos e cabos de comunicação de dados ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; inspecionar e reparar sistemas elétricos em aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e outros; inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas e cabos de transmissão; inspecionar e reparar rede de telecomunicação e rede de comunicação de dados; efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos em geral; providenciar instalação de caixas de distribuição, conduletes, conduítes, canaletas, eletrocalhas plásticas ou metálicas, fusíveis, contatores, relés, fiação, entre outros; providenciar o religamento de equipamentos, quando necessário; executar outras tarefas correlatas que se façam necessárias nas instalações da UFERSA; zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.
   * 1. Serviços de manutenção predial na área de construção civil: **Encanador** **(CBO 7241-10)**:
   1. manutenção e conservação da parte hidráulica dos banheiros, cozinhas, bebedouros, fontes, e outras de natureza hidráulica da UFERSA; b) montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem os lagos e as edificações da UFERSA; c) manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás nas dependências da UFERSA; d) instalação e reparos de encanamentos, caixas d’água e troca de louças sanitárias, pias, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros nas dependências da UFERSA; e) reparos de rotina das redes de água para jardins e instalações especializadas nas dependências da UFERSA; f) verificar sistematicamente o funcionamento das bombas e instalações hidrossanitárias, detectando a necessidade de reparos; g) desentupir esgoto e tubulações de água pluvial; h) executar outros serviços de manutenção hidráulica que se façam necessários nas instalações da UFERSA; i) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; j) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e l) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.
      1. Serviços de manutenção predial na área de construção civil: **Pintor (CBO 7166-10)**:

a) preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas para pintar as superfícies externas e internas dos prédios da UFERSA; b) preparar e pintar grades e portões de ferro; c) efetuar pintura à mão, a revólver ou com outras técnicas; d) analisar e preparar as superfícies a serem pintadas; e) executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; f) executar outras tarefas correlatas, que se façam necessários nas instalações da UFERSA; g) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; h) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e i) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

* + 1. Serviços de manutenção predial na área de construção civil: **Marceneiro (CBO 7711-05)**:

a) montar e desmontar móveis e divisórias em mudanças internas; b) realizar serviços de manutenção em móveis como armários, mesas, cadeiras, portas, divisórias e outros; c) fabricar pequenos utensílios que lhe forem incumbidos; d) pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados, para atender as exigências estéticas do trabalho; e) reformar móveis e utensílios que se encontram danificados; f) manter, instalar (pendurar) e reformar portas de madeira, armários embutidos etc; g) fazer um balanço periódico das condições físicas da marcenaria; h) prestar apoio aos eventos da contratante, tanto em suas instalações quanto nas de terceiros; i) executar outras atividades como: retirada e fixação de fechaduras, molas de portas, dobradiças, quadros, murais, pequenos serviços de estrutura de cobertura e caixa d’água ou pequenas estruturas de madeira quaisquer, e outros serviços de pequeno porte atinentes à marcenaria e serralheria a critério da contratante; j) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; l) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e k) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

* + 1. Serviços de manutenção predial na área de construção civil: **Auxiliar de Marceneiro (CBO 7711-05)**:

a) auxiliar o marceneiro em suas atividades; b) limpeza de ferramentas de marcenaria; c) executar demais atividades compatíveis à categoria profissional; d) zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; e) atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e f) carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

* + 1. Serviços de supervisão das atividades de Pedreiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Servente, Marceneiro e Auxiliar de Marceneiro: **Supervisor (CBO 4101-05)**:

a) organizar a distribuição de pessoal da contratada dentre os setores da contratante; b) coordenar os serviços de manutenção predial nas dependências da contratante, de acordo com as especificações dos serviços expressos neste Termo de Referência; c) supervisionar a execução dos serviços; d) garantir o bom andamento dos serviços, devendo permanecer no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; e) reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor/Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; e f) controlar a assiduidade dos funcionários, através do relógio eletrônico de ponto, com leitor biométrico, gerando mensalmente o relatório de horas trabalhadas pelos funcionários da empresa contratada que prestam serviço terceirizado à contratante.

* 1. Perfil profissional:
     1. **Pedreiro:**

a) Ensino Fundamental completo;

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e

c) Conhecimentos práticos de serviços de revestimentos de todos os tipos, alvenarias, reparos e serviços afins e específicos de pedreiro de construção civil, reparos de serralheria e marcenaria.

* + 1. **Pedreiro – “CNH CATEGORIA B”:**

a) Ensino Fundamental completo;

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria B; e

c) Conhecimentos práticos de serviços de revestimentos de todos os tipos, alvenarias, reparos e serviços afins e específicos de pedreiro de construção civil, reparos de serralheria e marcenaria.

* + 1. **Servente:**

a) Ensino Fundamental Completo; e

b) Conhecimentos práticos de serviços nas áreas correlatas.

* + 1. **Eletricista 1:**

a) Ensino Médio completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de eletricista, comprovada em carteira de trabalho;

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria AB; e

c) Curso profissionalizante de Eletricista em Instalações Prediais; e

d) Curso da NR 10 nas seguintes situações:

- troca de função ou mudança de empresa;

- retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;

- modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

* + 1. **Eletricista 2:**

a) Ensino Médio completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de eletricista, comprovada em carteira de trabalho;

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria AB; e

c) Curso profissionalizante de Eletricista em Instalações Prediais; e

d) Curso da NR 10 nas seguintes situações:

- troca de função ou mudança de empresa;

- retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;

- modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

* + 1. **Encanador:**

a) Ensino Fundamental Completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de Bombeiro Hidráulico (Encanador), comprovada em carteira de trabalho;

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e

c) Curso profissionalizante de Bombeiro Hidráulico (Encanador).

* + 1. **Pintor:**

a) Ensino Fundamental completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de Pintor, comprovada em carteira de trabalho;

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e

c) Curso profissionalizante de Pintor.

* + 1. **Marceneiro:**

a) Ensino Fundamental completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de Marceneiro, comprovada em carteira de trabalho; e

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A.

* + 1. **Auxiliar de Marceneiro:**

a) Ensino Fundamental Completo; e

b) Conhecimentos práticos de serviços nas áreas correlatas, com experiência comprovada em carteira de trabalho.

* + 1. **Supervisor:**

a) Nível Médio Completo, espírito de liderança, facilidade em resolver conflitos, habilidade na condução de trabalhos em equipe, discrição, boa dicção e polidez no trato com as pessoas; e

b) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A.

* 1. Rotineiramente, por solicitação da contratante, os terceirizados contratados poderão suprir as necessidades dos demais Campus em Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;
     1. As despesas com estadia e alimentação da equipe será mediante:
        1. Nos casos de funcionamento normal dos RUs (Restaurantes Universitários):
           1. Para o fornecimento de hospedagens com café da manhã, a UFERSA realizará o ressarcimento a empresa contratada, mediante valor limitado constante da planilha de custos e formação de preços;

Será disponibilizado a quantidade de 138 hospedagens (quarto duplo ou triplo) com café da manhã, cujo valor correspondente integrará a planilha de custos e formação de preços.

**Esta quantidade é anual e será rateada mensalmente para o nº total de funcionários, conforme anexo IV deste Edital.**

**Para efeito de previsão na planilha de custos e formação de preços, não haverá incidência de tributos, precisando tão somente a contratada apresentar à contratante para fins de restituição, recibo de pagamento da hospedagem.**

* + - * 1. Serão fornecidos almoço e janta através do contrato de cessão onerosa – RU pela contratante, sendo que não serão descontados do valor do posto de trabalho ou do vale-alimentação previsto na CCT;
      1. Nos casos de não funcionamento dos RUs (Restaurantes Universitários) será pago o valor de diárias, a fim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem.
         1. Será disponibilizado a quantidade de 69 diárias, cujo valor correspondente integrará a planilha de custos e formação de preços.

Como não está previsto valor de diárias nas CCTs das categorias profissionais (Pedreiro, Servente, Eletricista, Encanador, Pintor, Marceneiro, Auxiliar de Marceneiro e Supervisor), foi utilizado o valor de diária da CCT dostrabalhadores motoristas condutor de veículos que não exceda três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares **(CCT - RN000275/2018).**

**Esta quantidade é anual e será rateada mensalmente para o nº total de funcionários, conforme anexo IV deste Edital.**

**Para efeito de previsão na planilha de custos e formação de preços, não haverá incidência de tributos, precisando tão somente a contratada apresentar à contratante para fins de restituição, recibo de pagamento das diárias.**

* + 1. O translado da equipe para realização dos serviços de manutenção nos Campus, será realizado por veículo disponibilizado pela empresa contratada, conduzido por um dos membros desta equipe, que deverá ser plenamente habilitado para tal, conforme especificação deste Termo de Referência.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
   1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos Servidores indicados pela Superintendência de Infraestrutura – SIN, designado por Portaria da PROAD, anexa ao processo, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
   2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a contratada será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   3. Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pela UFERSA, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.
   4. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato poderão ser processados nos termos dos arts. 39 a 47 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017.
   5. Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
   6. O pagamento será realizado mensalmente tomando por base a prestação de serviço realizada no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviço.
      1. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os seguintes documentos, que serão analisados para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal:
         1. Relatório mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços;
         2. Comprovação da quitação da folha de pagamento do mês anterior; e
         3. Controle de frequência de todos os funcionários da contratada que prestam serviço à contratante.
      2. O fiscal promoverá a análise do relatório e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados no período, e informará para o Representante da contratada o valor correto para emissão da Nota Fiscal.
      3. O pagamento será executado, mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços à Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Relatório mensal de atividades além dos documentos relacionados no item 8.6.1 deste Termo de Referência.
      4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da seguinte documentação:
         1. Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, correspondente à última competência vencida até a data da emissão da nota fiscal/fatura, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados. Poderão ser solicitadas comprovações referentes à períodos anteriores, em atendimento à solicitações específicas do fiscal do contrato;
         2. Comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
         3. Relação com os dados de todos os funcionários da contratada que prestam serviço à contratante;
         4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
         5. Relatório demonstrativo para a retenção dos valores para a conta vinculada;
         6. Outros documentos legais e/ou contratuais determinados pelo fiscal do contrato.
      5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
   7. As demais regras relativas à gestão contratual estarão dispostas na legislação que rege a matéria.
2. UNIFORMES
   1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
      1. O kit (uniforme e EPI’s) deverá compreender as seguintes peças do vestuário, conforme relacionado no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ELETRICISTA 1 – CBO 7321-20** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Uniforme (vestimenta) antichama padrão NR-10 ***[1]***, composto por camisa de manga longa e calça, confeccionado em tecido com tratamento retardante a chamas (incluindo capuz), com logo da CONTRATADA. Deve ser dotado de tarjas reflexivas nos braços, tronco e pernas, garantindo a visibilidade pelos motoristas especialmente em trabalhos noturnos. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Bota de segurança cano longo, fabricada em borracha vulcanizada ou pvc, com forro e solado antiderrapante (sempre que realizar trabalho em local úmido). | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. (com solado de borracha) | | 01 PAR |
| Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. | | 01 |
| Capacete de segurança injetado em plástico, com aba total, fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Cinto de segurança tipo paraquedista/abdominal com talabarte em “Y”, confeccionado em material sintético (poliamida ou poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas, com cinco fivelas duplas sem pino confeccionadas em aço e cinco meias argolas em “D” confeccionadas em aço. Partes metálicas recobertas com material dielétrico. | | 01 |
| Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. Partes metálicas recobertas com material dielétrico. | | 01 |
| Luva isolante de borracha (Classe 2), confeccionada em látex especial com propriedades dielétricas. | | 01 PAR |
| Luva de cobertura para proteção da luva isolante de borracha, com palma confeccionada em couro tipo vaqueta e punho em couro tipo raspa, com ou sem regulagem no dorso da mão. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano curto e cano longo, confeccionada em couro tipo raspa, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. | | 01 PAR |
| Par de protetores auriculares tipo PLUG. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e cinza). | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **ELETRICISTA 2 – CBO 7321-30** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Uniforme (vestimenta) antichama padrão NR-10 ***[1]***, composto por camisa de manga longa e calça, confeccionado em tecido com tratamento retardante a chamas (incluindo capuz), com logo da CONTRATADA. Deve ser dotado de tarjas reflexivas nos braços, tronco e pernas, garantindo a visibilidade pelos motoristas especialmente em trabalhos noturnos. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Bota de segurança cano longo, fabricada em borracha vulcanizada ou pvc, com forro e solado antiderrapante (sempre que realizar trabalho em local úmido). | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. | | 01 |
| Capacete de segurança injetado em plástico, com aba total, fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Cinto de segurança tipo paraquedista/abdominal com talabarte em “Y”, confeccionado em material sintético (poliamida ou poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas, com cinco fivelas duplas sem pino confeccionadas em aço e cinco meias argolas em “D” confeccionadas em aço. Partes metálicas recobertas com material dielétrico. | | 01 |
| Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. Partes metálicas recobertas com material dielétrico. | | 01 |
| Luva isolante de borracha (Classe 2), confeccionada em látex especial com propriedades dielétricas. | | 01 PAR |
| Luva de cobertura para proteção da luva isolante de borracha, com palma confeccionada em couro tipo vaqueta e punho em couro tipo raspa, com ou sem regulagem no dorso da mão. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano curto e cano longo, confeccionada em couro tipo raspa, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. | | 01 PAR |
| Par de protetores auriculares tipo PLUG. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e cinza). | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **PEDREIRO – CBO 7152-10** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, solado monodensidade, antiderrapante, fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em borracha vulcanizada ou pvc, com forro e solado antiderrapante (sempre que realizar trabalho em local úmido). | | 01 PAR |
| Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. | | 01 |
| Capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em plástico, com fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em “Y”, confeccionado em material sintético (poliamida ou poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas, com cinco fivelas duplas sem pino confeccionadas em aço e cinco meias argolas em “D” confeccionadas em aço. Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano curto e cano longo, confeccionada em raspa de couro, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano longo, fabricada em látex natural (borracha), forrada internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. | | 01 PAR |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e cinza). | | 01 |
| Par de protetores auriculares tipo PLUG. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Respirador tipo semi facial descartável contra poeira – (Classe PFF1-P1), filtrante, dobrável com clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras e névoas (Classe PFF1-P1), válvula de exalação inviolável, com elástico e ajuste para fixação a cabeça. | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **PEDREIRO “CNH CATEGORIA B” – CBO 7152-10** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | 02 | |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | 02 | |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | 01 | |
| Protetor Solar Fator 30. | 01 | |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | 02 PARES | |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, solado monodensidade, antiderrapante, fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | 01 PAR | |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em borracha vulcanizada ou pvc, com forro e solado antiderrapante (sempre que realizar trabalho em local úmido). | 01 PAR | |
| Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. | 01 | |
| Capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em plástico, com fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | 01 | |
| Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em “Y”, confeccionado em material sintético (poliamida ou poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas, com cinco fivelas duplas sem pino confeccionadas em aço e cinco meias argolas em “D” confeccionadas em aço. Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | 01 | |
| Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | 01 | |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | 01 PAR | |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | 01 PAR | |
| Luva de segurança cano curto e cano longo, confeccionada em raspa de couro, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. | 01 PAR | |
| Luva de segurança cano longo, fabricada em látex natural (borracha), forrada internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. | 01 PAR | |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e cinza). | 01 | |
| Par de protetores auriculares tipo PLUG. | 01 PAR | |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | 01 | |
| Respirador tipo semi facial descartável contra poeira – (Classe PFF1-P1), filtrante, dobrável com clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras e névoas (Classe PFF1-P1), válvula de exalação inviolável, com elástico e ajuste para fixação a cabeça. | 01 | |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | 01 | |
| Cordão para crachá em poliéster | 01 | |
| **SERVENTE – CBO 7170-20** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, solado monodensidade, antiderrapante, fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em borracha vulcanizada ou pvc, com forro e solado antiderrapante (sempre que realizar trabalho em local úmido). | | 01 PAR |
| Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. | | 01 |
| Capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em plástico, com fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em “Y”, confeccionado em material sintético (poliamida ou poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas, com cinco fivelas duplas sem pino confeccionadas em aço e cinco meias argolas em “D” confeccionadas em aço. Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano curto e cano longo, confeccionada em raspa de couro, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano longo, fabricada em látex natural (borracha), forrada internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. | | 01 PAR |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e cinza). | | 01 |
| Par de protetores auriculares tipo PLUG. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Respirador tipo semi facial descartável contra poeira – (Classe PFF1-P1), filtrante, dobrável com clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras e névoas (Classe PFF1-P1), válvula de exalação inviolável, com elástico e ajuste para fixação a cabeça. | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **SUPERVISOR – CBO 4101-05** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Bota de segurança cano longo, fabricada em borracha vulcanizada ou pvc, com forro e solado antiderrapante (sempre que realizar trabalho em local úmido). | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. | | 01 |
| Capacete de segurança injetado em plástico, com aba frontal, fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em “Y”, confeccionado em material sintético (poliamida ou poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas, com cinco fivelas duplas sem pino confeccionadas em aço e cinco meias argolas em “D” confeccionadas em aço. Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano curto e cano longo, confeccionada em raspa de couro, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano longo, fabricada em látex natural (borracha), forrada internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. | | 01 PAR |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e cinza). | | 01 |
| Par de protetores auriculares PLUG. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **ENCANADOR – CBO 7241-10** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Bota de segurança cano longo, fabricada em borracha vulcanizada ou pvc, com forro e solado antiderrapante (sempre que realizar trabalho em local úmido). | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. | | 01 |
| Capacete de segurança injetado em plástico, com aba frontal, fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | | 01 PAR |
| Luva de segurança cano longo (60cm), fabricada em látex natural (borracha), forrada internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. | | 01 PAR |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e cinza). | | 01 |
| Par de protetores auriculares PLUG. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **PINTOR – CBO 7166-10** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor e escuro). | | 01 |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Capacete de segurança injetado em plástico, com aba frontal, fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Respirador tipo semi facial descartável contra poeira – (Classe PFF1-P1), filtrante, dobrável com clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras e névoas (Classe PFF1-P1), válvula de exalação inviolável, com elástico e ajuste para fixação a cabeça. | | 01 |
| Máscara com filtro químico para vapores orgânicos (uso com trabalhos tinta e vernizes). | | 01 |
| Luva de segurança cano longo, fabricada em látex natural (borracha), forrada internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | | 01 PAR |
| Par de protetores auriculares PLUG. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em “Y”, confeccionado em material sintético (poliamida ou poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas, com cinco fivelas duplas sem pino confeccionadas em aço e cinco meias argolas em “D” confeccionadas em aço. Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Talabarte em “Y” confeccionado em material sintético, com três mosquetões de dupla trava em aço, sendo dois de abertura 50 m (+/-5) e um de abertura 20 m (+/-5) fixos através de costuras reforçadas nas extremidades. | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **MARCENEIRO – CBO 7711-05** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor). | | 01 |
| Par de protetores auriculares PLUG e CONCHA, dependendo do serviço a ser executado. | | 01 PAR |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Capacete de segurança injetado em plástico, com aba frontal, fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Máscara com filtro químico para vapores orgânicos (uso com trabalhos tinta e vernizes). | | 01 |
| Respirador tipo semi facial descartável contra poeira – (Classe PFF1-P1), filtrante, dobrável com clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras e névoas (Classe PFF1-P1), válvula de exalação inviolável, com elástico e ajuste para fixação a cabeça. | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |
| **AUXILIAR DE MARCENEIRO – CBO 7711-05** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **QUANT.** |
| Camisa com mangas longas, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, sem abertura e com 1 bolso chapado 5 cantos, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Calça, confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com vira de cós com elástico e cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos; 2 bolsos chapados 5 cantos nas costas, cor padrão da contratada. | | 02 |
| Chapéu com touca, tipo árabe confeccionada em tecido tipo Brim Leve, com aba e fechamento em velcro. | | 01 |
| Protetor Solar Fator 30. | | 01 |
| Meia, tipo esportiva 100% algodão. | | 02 PARES |
| Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor). | | 01 |
| Par de protetores auriculares PLUG e CONCHA, dependendo do serviço a ser executado. | | 01 PAR |
| Capacete de segurança injetado em plástico, com aba frontal, fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, suspensão composta de carneira injetada em plástico, peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular costurada à suspensão – Classe B. | | 01 |
| Luva de segurança, confeccionada em malha pigmentada, tricotada 4 fios, 100% algodão, com punho elástico, antiderrapante na palma, sem costura. Os pigmentos em PVC no formato bola devem estar firmemente aderidos aos fios. | | 01 PAR |
| Luva de segurança, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno na palma, dedos e costura. | | 01 PAR |
| Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. | | 01 PAR |
| Respirador tipo semi facial descartável contra poeira – (Classe PFF1-P1), filtrante, dobrável com clip embutido para ajuste nasal, manta com tratamento eletrostático para poeiras e névoas (Classe PFF1-P1), válvula de exalação inviolável, com elástico e ajuste para fixação a cabeça. | | 01 |
| Máscara com filtro químico para vapores orgânicos (uso com trabalhos tinta e vernizes). | | 01 |
| Máscara dupla de TNT com clipe nasal. | | 01 |
| Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente. | | 01 |
| Cordão para crachá em poliéster | | 01 |

***[1]*** **Classificação da categoria de risco do uniforme (vestimenta) antichama padrão NR 10:**

Para que um eletricista esteja trabalhando de forma segura sem que haja risco de sofrer queimaduras provocadas por um eventual Arco Elétrico, ele deve estar usando uma vestimenta que atenda a categoria de risco existente naquele local de trabalho.

Para isso, deve-se efetuar o levantamento das correntes de curto-circuito em pontos específicos das instalações e efetuar os cálculos necessários para o correto dimensionamento das proteções que deverão ser utilizadas pelos profissionais da área elétrica para efeito de atendimento às prescrições da **Norma Regulamentadora NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade,** Portaria nº 598/04, da Lei nº 6.514/77 que alterou Capítulo V do Título II da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

A NR10 estabelece em seu item **10.2.9.2** que: **“as vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas”**, ou seja, o uniforme deve ter um mínimo de capacidade de resistência diante da ocorrência de arcos elétricos e outras formas de calor – a essa capacidade, dá-se o nome de **ATPV (Valor de Performance para Arcos Térmicos).**

O ATPV do EPI deve ser determinado a partir do potencial de energia que pode ser gerado num determinado circuito elétrico quando da ocorrência de um arco voltaico. O potencial de energia é estimado em função de diversos parâmetros elétricos e físicos das instalações elétricas, em cal/cm2, e o denominamos de Energia Incidente. O cálculo deve ser efetuado por Engenheiro Eletricista com emissão de laudo, a fim de evitar futuras demandas trabalhistas.

* 1. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte maneira:
     1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
     2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
     3. Todos os funcionários da contratada deverão utilizar crachá que identificará a empresa contratada, o nome e o cargo, e conter fotografia 3x4 recente
  2. Para o atendimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual, a Contratada deverá disponibilizar para os funcionários que prestarão serviços nas dependências da Contratante os EPI’s listados no quadro do item 9.1.1.
     1. O fornecimento dos EPI’s deverá acontecer em obediência estrita aos prazos constantes no PPRA e no LTCAT.
     2. Sempre que não atenderem a condições adequadas de uso, os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser trocados no prazo estabelecido pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
     3. Os EPI’s que não possuírem prazo fixo para a substituição ou reposição serão fornecidos, quando necessário, dentro do prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
  3. Os uniformes e EPI’s deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato
  4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
     1. Caso a CONTRATADA não cumpra as exigências dos itens 9.2 e 9.3 e seus respectivos subitens, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato por inexecução parcial do serviço.

1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e veículos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
      1. **Do equipamento eletrônico digital para coletar o ponto:**
         1. O equipamento eletrônico digital para coletar o ponto dos funcionários, independentemente da quantidade de postos de trabalho, deverá ser instalado conforme local e quantidade constante na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Dispositivos eletrônicos digitais para coleta do ponto **com leitor biométrico.** | |
| Local de instalação | Quantidade de dispositivos a ser instalado |
| Campus Mossoró - Campus Leste | 1 |

* + 1. **Dos veículos:**
       1. Para realização das viagens entre os Campus da UFERSA e demais serviços diretamente e indiretamente ligado à manutenção predial, a contratada deverá disponibilizar os seguintes veículos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Ilustração |
| 1 | VEÍCULO TIPO PICK UP MÉDIA – REFERÊNCIA SAVEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR (com até 5 anos de uso) | 1 | Resultado de imagem para strada pick up |
| 2 | MOTOCICLETA 125CC (com até 5 anos de uso) COM CARROCINHA - CAPACIDADE 125 KG FECHADA COM CADEADO  OBS: INCLUI 2 CAPACETES POR MOTO | 8 | Resultado de imagem para CAPACETE MOTO Resultado de imagem para CAPACETE MOTO https://fichatecnica.motosblog.com.br/fotos/cache_9ec7ee3246be6e6cf3863f33b2fef965_907.jpg |
| Resultado de imagem para CARRETINHA BAÃ PARA MOTO |
| 3 | VEÍCULO TIPO MINI VAN - REFERÊNCIA KOMBI, SIMILAR OU SUPERIOR (com até 8 anos de uso), COM CARROCINHA - CAPACIDADE DE 700KG | 2 | Resultado de imagem para combi |
| Resultado de imagem para carretinha |

* + - * 1. Os veículos deverão ficar à disposição da contratante diariamente.
        2. A responsabilidade pelo abastecimento, manutenção preventiva/corretiva veicular, pagamento de DPVAT/IPVA/Licenciamento e seguro dos veículos é da contratada, sendo que a mesma deve incluir em seus custos estes insumos.
        3. Em caso de avaria, o veículo deverá ser substituído imediatamente pela contratada.
        4. Os quantitativos de quilometragem deverão ser verificados diariamente e mensalmente pelo Supervisor, para que seja observada a quilometragem efetivamente realizada, devendo esta informação ser passada para o Gestor/Fiscal do Contrato.
        5. Os valores constantes na planilha de custo referente aos veículos englobarão as seguintes franquias (km):

1. VEÍCULO TIPO PICK UP - franquia de 1.200 km mensal;
2. VEÍCULO TIPO MINI VAN - franquia de 1.200 km mensal para cada veículo;
3. MOTOCICLETA 125CC – franquia de 1.000 km mensal para cada moto.

Para os itens a) e b) acima, o excedente mensal de franquia dos veículos (3 veículos = 1 PICK UP e 2 MINI VAN) autorizado pela contratante será de 960 km, não podendo exceder de 11.520 km anuais.

Para o item c) acima, o excedente mensal de franquia das motocicletas (8 MOTOCICLETAS) autorizado pela contratante será de 288 km, não podendo exceder de 3.456 km anuais.

Para efeito de pagamento, só será utilizado os valores excedentes quando:

1. A quilometragem do veículo tipo PICK UP, ultrapassar 1.200 km no mês de referência;
2. A soma total da quilometragem dos veículos tipo MINI VAN (dois veículos), ultrapassar 2.400 km no mês de referência;
3. A soma total da quilometragem das MOTOCICLETAS (8 motocicletas), ultrapassar 8.000 km no mês de referência;

Para fins de relatório mensal a fim de subsidiar o pagamento da fatura mensal, será considerado sempre a quantidade total de km por item e não por veículo/motocicleta.

Serão consideradas para contabilização das quilometragens referente à franquia e ao excedente, as utilizadas estritamente no serviço, sendo desconsiderado as utilizadas em atividades diversas do objeto contratual.

* + 1. **Dos materiais (ferramentas):**
       1. Para o bom andamento da execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar no início dos serviços, os seguintes materiais (ferramentas):

|  |  |
| --- | --- |
| **ELETRICISTA 1** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| ALICATE DE BICO 6” COM CABO ISOLADO PARA 1.000V | 01 |
| ALICATE DE CORTE 6” COM CABO ISOLADO PARA 1.000V | 01 |
| ALICATE DE ELETRICISTA 8” C/ CABO ISOLADO PARA 1.000V | 01 |
| ALICATE AMPERÍMETRO | 01 |
| ARCO DE SERRA | 01 |
| CAIXA DE LÂMINAS DE SERRA | 02 |
| JOGO DE BROCA DE VÍDIA DE 5mm a 12mm | 02 |
| JOGO DE CHAVE INGLESA (REGULAGEM) | 01 |
| JOGO DE CHAVE PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA | 01 |
| LANTERNA RECARREGAVEL LED | 01 |
| JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm) | 01 |
| JOGO DE CHAVE AJUSTÁVEL 200m, ABERTURA ATÉ 26mm (12”) | 01 |
| JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm) | 01 |
| TESTE DE NEON 220V | 01 |
| CANIVETE | 01 |
| BOLSA P/ LUVA DE BT | 01 |
| CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CADEADO | 01 |
| MARTELO TIPO BOLA 250G C/ CABO 30cm | 01 |
| TRENA METÁLICA 5m | 01 |
| DETECTOR DE TENSÃO 90.000V (SENSOR DE TENSÃO) | 01 |
| MÃO-DE-LINHA (CORDA) 20m | 01 |
| FURADEIRA 450W X 3500V AUTO REVERSE | 01 |
| MULTÍMETRO TIPO ALICATE | 01 |
| PRANCHETA TAMANHO A5 | 01 |
| BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER) | 01 |
| ESCADA DOBRÁVEL PARA ELETRICISTA – 16 DEGRAUS  **OBS.: ESTA ESCADA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CARROCINHA.** | 01 |
| ATERRAMENTO TEMPORÁRIO | 01 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL | - |
| **ELETRICISTA 2** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| ALICATE DE BICO 6” COM CABO ISOLADO PARA 1.000V | 01 |
| ALICATE DE CORTE 6” COM CABO ISOLADO PARA 1.000V | 01 |
| ALICATE DE ELETRICISTA 8” C/ CABO ISOLADO PARA 1.000V | 01 |
| ALICATE AMPERÍMETRO | 01 |
| ARCO DE SERRA | 01 |
| CAIXA DE LÂMINAS DE SERRA | 02 |
| JOGO DE BROCA DE VÍDIA DE 5mm a 12mm | 02 |
| JOGO DE CHAVE INGLESA (REGULAGEM) | 01 |
| JOGO DE CHAVE PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA | 01 |
| LANTERNA RECARREGAVEL LED | 01 |
| JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm) | 01 |
| JOGO DE CHAVE AJUSTÁVEL 200m, ABERTURA ATÉ 26mm (12”) | 01 |
| JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm) | 01 |
| TESTE DE NEON 220V | 01 |
| CANIVETE | 01 |
| BOLSA P/ LUVA DE BT | 01 |
| CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CADEADO | 01 |
| MARTELO TIPO BOLA 250G C/ CABO 30cm | 01 |
| TRENA METÁLICA 5m | 01 |
| MÃO-DE-LINHA (CORDA) 20m | 01 |
| FURADEIRA 450W X 3500V AUTO REVERSE | 01 |
| MULTÍMETRO TIPO ALICATE | 01 |
| PRANCHETA TAMANHO A5 | 01 |
| BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER) | 01 |
| ESCADA DOBRÁVEL PARA ELETRICISTA – 16 DEGRAUS  OBS.: ESTA ESCADA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CARROCINHA. | 01 |
| TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO LOGICO UTP E COAXIAL | 01 |
| ALICATE PUNCH DOWN | 01 |
| ALICATE DESENCAPADOR | 01 |
| ALICATE DE GRIMPAR RJ45 CAT5E E CAT6 | 01 |
| ATERRAMENTO TEMPORÁRIO | 01 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL | - |
| **PEDREIRO** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| TORQUÊS 8" | 01 |
| DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 14 | 01 |
| DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 10 | 01 |
| DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA | 01 |
| MARTELO COMBATE | 01 |
| COLHER DE PEDREIRO Nº 10 | 01 |
| LINHA DE PEDREIRO | 04 |
| NÍVEL DE MADEIRA 30cm | 01 |
| MANGUEIRA DE NÍVEL 10m, D=8mm | 02 |
| RÉGUA DE ALUMINIO 2m | 02 |
| PONTEIRO | 02 |
| TALHADEIRA | 02 |
| MARRETA 1 KG | 01 |
| ARCO DE SERRA | 01 |
| CAIXA DE LÂMINAS DE SERRA | 02 |
| PRUMO Nº 05 | 01 |
| TRENA DE AÇO 5m | 02 |
| CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CADEADO | 01 |
| CARRO-DE-MÃO PNEU E CÂMARA | 02 |
| PÁ DE BICO COM CABO | 01 |
| PÁ QUADRADA COM CABO | 01 |
| PICARETA COM CABO | 01 |
| CAVADEIRA (BOCA DE LOBO) COM CABO | 01 |
| ALAVANCA 2m | 01 |
| MARTELO COM CABO Nº 2 | 01 |
| ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE TRIANGULAR | 01 |
| ESQUADRO DE PEDREIRO | 01 |
| MASSEIRA PLÁSTICA 20L | 01 |
| PENEIRA FINA | 01 |
| PENEIRA GROSSA | 01 |
| PRANCHETA TAMANHO A5 | 01 |
| BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER) | 01 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL | - |
| **PEDREIRO – “CNH CATEGORIA B”** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| TORQUÊS 8" | 01 |
| DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 14 | 01 |
| DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 10 | 01 |
| DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA | 01 |
| MARTELO COMBATE | 01 |
| COLHER DE PEDREIRO Nº 10 | 01 |
| LINHA DE PEDREIRO | 04 |
| NÍVEL DE MADEIRA 30cm | 01 |
| MANGUEIRA DE NÍVEL 10m, D=8mm | 02 |
| RÉGUA DE ALUMINIO 2m | 02 |
| PONTEIRO | 02 |
| TALHADEIRA | 02 |
| MARRETA 1 KG | 01 |
| ARCO DE SERRA | 01 |
| CAIXA DE LÂMINAS DE SERRA | 02 |
| PRUMO Nº 05 | 01 |
| TRENA DE AÇO 5m | 02 |
| CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CADEADO | 01 |
| CARRO-DE-MÃO PNEU E CÂMARA | 02 |
| PÁ DE BICO COM CABO | 01 |
| PÁ QUADRADA COM CABO | 01 |
| PICARETA COM CABO | 01 |
| CAVADEIRA (BOCA DE LOBO) COM CABO | 01 |
| ALAVANCA 2m | 01 |
| MARTELO COM CABO Nº 2 | 01 |
| ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE TRIANGULAR | 01 |
| ESQUADRO DE PEDREIRO | 01 |
| MASSEIRA PLÁSTICA 20L | 01 |
| PENEIRA FINA | 01 |
| PENEIRA GROSSA | 01 |
| PRANCHETA TAMANHO A5 | 01 |
| BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER) | 01 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL | - |
| **ENCANADOR** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| ALICATE BOMBA D'ÁGUA | 01 |
| BOMBA PARA SUCÇÃO DE PIA | 01 |
| ALICATE UNIVERSAL | 01 |
| ARCO DE SERRA | 01 |
| CAIXA DE LÂMINAS DE SERRA | 02 |
| JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm) | 01 |
| JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm) | 01 |
| LANTERNA RECARREGÁVEL LED | 01 |
| CHAVE INGLESA | 01 |
| PONTEIRO | 01 |
| TALHADEIRA | 01 |
| MARRETA DE 1KG | 01 |
| TRENA DE AÇO COMPRIMENTO: 5m | 01 |
| NÍVEL DE MÃO | 01 |
| CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CADEADO | 01 |
| PRANCHETA TAMANHO A5 | 01 |
| BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER) | 01 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL | - |
| **PINTOR** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| DESEMPENADEIRA DE AÇO | 01 |
| JOGO DE ESPÁTULA DE AÇO | 01 |
| JOGO DE ROLO DE ESPUMA (5cm, 10cm, 15cm, 23cm) | 01 |
| JOGO DE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO (5cm, 10cm, 15cm, 23cm) | 02 |
| JOGO DE ROLO PARA TEXTURA | 01 |
| JOGO DE PINCÉIS (1.1/2”, 2”, 2.1/2”, 3”) | 01 |
| JOGO DE TRINCHAS (1”, 1.1/2”, 2”, 2.1/2”, 3”, 4”) | 01 |
| SUPORTE MANUAL PARA LIXA BASE DE BORRACHA 225mm X 80mm X 75mm) | 01 |
| PISTOLA COM SAÍDA DE AR DIRETO, TIPO PRESSÃO, CORPO E CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 1L, COM REGULAGEM NO BICO, PRESSÃO MÁXIMA DE 40PSI | 01 |
| MANGUEIRA DE 3m PARA COMPRESSOR | 01 |
| COMPRESSOR PARA PINTURA, PRESSÃO DE 40 LIBRAS, POTÊNCIA 1/3 HP | 01 |
| BANDEIJA (TABULEIRO) PARA TINTA | 01 |
| RECIPIENTE RETANGULAR PARA TINTURA (BALDE) | 01 |
| CABO PARA ROLO | 01 |
| PROLONGADOR DE CABO | 01 |
| DESEMPENADEIRA PVC PARA TEXTURA RÚSTICA | 02 |
| PRANCHETA TAMANHO A5 | 01 |
| BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER) | 01 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL | - |
| **MARCENEIRO** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA C/ 19 PEÇAS COMPLETO | 01 |
| JOGO DE BROCAS DE VÍDIA (PARA CONCRETO) 6mm / 8mm / 10mm / 12mm | 10 |
| JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRAS FENDA C/ 10 PEÇAS | 01 |
| JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRAS ESTRELA C/ 10 PEÇAS | 01 |
| TRENA METÁLICA 5m | 01 |
| JOGO DE DISCOS PARA SERRAS CIRCULARES D: 110m X 24 DENTES X 20mm, MÁX 1400RPM | 08 |
| ARCO DE SERRA | 01 |
| CAIXA DE SERRAS (SEGUETAS) PARA ARCO DE SERRA | 01 |
| JOGO DE SERRAS COPO BIMETÁLICAS | 01 |
| MARTELO TIPO UNHA 550G | 01 |
| SERROTE 20” X 500mm | 01 |
| PLAINA GHO 10-82 0601 358 1EO | 01 |
| ESMERILHADEIRA COM DISCO | 01 |
| LIXADEIRA INDUSTRIAL 06018A70E0 | 01 |
| SERRA TICO-TICO 0601281767 | 01 |
| FURADEIRA FO122311JE 220V | 01 |
| PARAFUSADEIRA SFIO 18V FO122702JG | 01 |
| JOGO DE CHAVE DE FENDA (06 PEÇAS) | 01 |
| JOGO DE CHAVE ESTRELA (06 PEÇAS) | 01 |
| FORMÃO 1/4 | 01 |
| FORMÃO 5/8 | 01 |
| FORMÃO 7/8 | 01 |
| ALICATE DE BICO 1/2 | 01 |
| ALICATE UNIVERSAL Nº 8 | 01 |
| STAMADO GRAMPEADOR | 01 |
| REBITADOR MANUAL 450 ALAVANCA HD | 01 |
| JOGO DE CHAVE ALLEN (08 PEÇAS) | 01 |
| PRANCHETA TAMANHO A5 | 01 |
| BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER) | 01 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL | - |
| **FERRAMENTAS DE USO COMUM** | |
| **DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS** | **QUANTIDADE** |
| BETONEIRA DE 400L MONOFÁSICA | 01 |
| JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADO | 01 |
| JOGO DE SERRA COPO DE BIMETAL | 01 |
| SERROTE | 01 |
| ESMERILHADEIRA COM DISCO | 01 |
| SERRA MARMORE (MAKITA) | 02 |
| TUPIA LAMINADORA SIMILAR A F-550 DA MARCA AWT FERRAMENTAS | 01 |
| SERRA DE MESA COM DISCO SIMILAR A F0123610JA DA MARCA SKIL | 01 |
| ESCORAS METÁLICAS REGULÁVEIS 2m a 4,5m | 16 |
| ESCORAS METÁLICAS REGULÁVEIS 1,8m a 3,2m | 06 |
| MARTELETE 5KG | 01 |
| JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO DE 3mm até 12mm | 02 |
| JOGO DE BROCAS DE PAREDE DE 6mm a 12mm | 02 |
| ESCADA DOMÉSTICA (DE ABRIR), ALTURA ABERTA DE 1,8m DE FIBRA DE VIDRO | 04 |
| ESCADA DOMÉSTICA (PARA PINTOR), ALTURA ABERTA DE 1,8m DE ALUMÍNIO | 02 |
| ESCADA EXTENSÍVEL 20 DEGRAUS (CHEGA 6m DE ALTURA) DE FIBRA DE VIDRO | 05 |
| ESCADA EXTENSÍVEL 23 DEGRAUS (CHEGA 7,80m DE ALTURA) DE FIBRA DE VIDRO | 01 |
| JOGO DE CHAVE ALEN (mm/polegada) | 02 |
| CHAVE DE GRIFO DE 3/4” a 36” | 01 |
| JOGO DE CHAVE PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA | 01 |
| JOGO DE CHAVE DE SOQUETES (mm/polegada) | 01 |
| JOGO DE CHAVE INGLESA | 02 |
| JOGO DE CHAVE PARA VÁLVULA HIDRA MASTER | 02 |
| MORÇA DE BANCADA Nº 5 | 01 |
| TORNO MORSA | 01 |
| FURADEIRA DE IMPACTO, MANDRIL DE 1/2, POTÊNCIA 500W, COM INVERSOR DE ROTAÇÃO | 02 |
| JOGO DE TARRACHA DE 1/2” até 3”COMPLETA | 02 |
| SACA FUSÍVEL | 02 |
| VARA DE MANOBRA | 02 |
| DESENTUPIDORA MANUAL POWER SPIN RIDGIB PARA BACIA SANITÁRIA OU DESENTUPIDORA K-40 RIDGIB COMPLETA | 02 |
| BOMBA DE ESGOTAMENTO A GASOLINA | 01 |
| DESENTUPIDOR PIA/RALO/VASO JACKWAL | 02 |
| SOPRADOR TÉRMICO PISTOLA DE CALOR AR QUENTE C/ TEMPERATURA AJUSTÁVEL | 02 |
| PÉ-DE-CABRA | 02 |
| MARRETA 5KG COM CABO | 02 |
| APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE | 03 |
| OUTRAS FERRAMENTAS NÃO ESPECIFICADAS ACIMA, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS | - |

* + - * 1. **Em caso de dano ou extravio das ferramentas a CONTRATADA deverá repor em até 5 dias consecutivos após prévia comunicação.**

1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. A execução dos serviços será iniciada após data da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pela Unidade Requisitante.
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2. DA VISTORIA
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, no período da tarde, de 13h30min às 17h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:
      1. Diretoria de Manutenção e Serviços Gerais: (84) 3317-8280/ (84) 3317-8278.
   2. A realização da vistoria poderá ser comprovada por:
      1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.
   3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
   4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
   5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
   7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
      2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
      4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
      1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
      2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
      3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
   9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
   9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:
      1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
      2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
      3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
      4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e
      5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
   10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
   11. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
   12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
       1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
   14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
       1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
   15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
   16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
   18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
       1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e
       3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
   20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
   21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
       1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e
       2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
          1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
   23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
   27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
       1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
   28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
   29. Independentemente do pagamento de suas faturas, emitidas contra a contratante, pagar aos seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
   30. Garantir, nos locais de prestação de serviço, a presença de preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e no prazo determinado pelo mesmo;
   31. Fazer com que seus funcionários mantenham a disciplina durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da UFERSA, substituindo, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela UFERSA;
   32. Fazer com que todos os seus funcionários se apresentem diariamente ao serviço devidamente uniformizado e com boas condições de asseio e de higiene;
   33. A empresa contratada deverá implantar obrigatoriamente nos respectivos locais discriminados no item 10.1.1.1 deste Termo de Referência, equipamento eletrônico digital para coletar o ponto de seus funcionários, devendo ser responsável pela aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos alocados na Instituição, utilizando a tecnologia de leitura ótica das digitais;
   34. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
   35. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados ou preposto;
   36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
   37. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
   38. Apresentar à contratante o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
   39. Apresentar à Contratante o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
   40. É obrigatória a apresentação da renovação do PCMSO e PPRA, de acordo com os prazos previstos na legislação vigente;
   41. Providenciar a cobertura de seguro para seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho e seguro de vida, e outros tipos de seguro de acordo com a convenção coletiva vigente da categoria, responsabilizando-se pela prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. A apresentação das apólices de seguros dos funcionários deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data da assinatura do contrato;
   42. As solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados devem ser atendidas no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   43. As substituições de empregados, a critério da contratada, deveram ser comunicadas formalmente ao fiscal/gestor, com a apresentação da respectiva documentação funcional que comprove os requisitos e perfis profissionais constantes neste termo de referência; e
   44. Na data do início dos serviços a contratada deverá apresentar os formulários de nepotismo (Anexo XI do edital) preenchidos.
   45. Orientar seus empregados quanto à ambientação e prática do Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA (disponível em <https://reitoria.ufersa.edu.br/comissoes/pls/documentos-importantes/>) nas rotinas de execução das atividades realizadas pelos mesmos.
5. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
   2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

* + 1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
  1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
  2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
  3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

1. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

* 1. A contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
  2. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip’s) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
  3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 17.5 acima deverão ser apresentados.
  4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
  5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
  6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
  7. A contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
  8. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
     1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela contratada e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a contratada;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

* + 1. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

* + 1. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da contratada.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

* 1. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
     1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
  2. A contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
     1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
  3. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratante quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a contratante;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

* 1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo X, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

* + 1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
  1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
  2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
     1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
  5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
  6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
  8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
  9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
  10. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
      1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
      2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
      3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
  11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
  12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.
      1. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
      2. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
      3. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
         1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
   3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
      1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
      2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
      5. Cometer fraude fiscal.
   2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
      1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
      2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
   3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
         6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
      5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   4. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Divisão de Contratos - DICONT

Diretoria de Manutenção e Serviços Gerais

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ................... E A EMPRESA ...................**

A União, por intermédio Universidade Federal Rural do Semi-Árido, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP: 59625000, na cidade de Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24529265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados relativos à Manutenção Predial, com fornecimento de transporte e insumos para os campi da UFERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
   2. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   4. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
      7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor mensal da contratação é de R$ .......... (.....), perfazendo o valor total de R$ ....... (....).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
   2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.
2. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO
   1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.
   2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
   3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
      1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
      2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
      3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
   4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
   5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
   6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
   7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
      1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
      2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
      3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
   8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
   9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
   10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
   11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
       1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice IPCA/IBGE, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
       2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
       3. as particularidades do contrato em vigência;
       4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
       5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
       6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
   13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
       1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
       2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
       3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
   14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
   15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
   16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
   17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
   18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
3. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ............... (.......................), na modalidade de .............................., , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
   2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
   3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
4. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
    1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Mossoró/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Constituição.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

.........................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

**Anexo I do Contrato**

**FOMULÁRIO DE CONTROLE MENSAL DE QUILOMETRAGEM POR VEÍCULO**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

**CONTROLE MENSAL DE QUILOMETRAGEM POR VEÍCULO**

|  |  |
| --- | --- |
| **MÊS/ANO REFERÊNCIA:** | **VEÍCULO (MARCA/MODELO):** |
| **PLACA Nº:** | **TIPO:** |
| **NOME DO CONDUTOR:** | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **KM** | **VALOR EM R$** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **QUILOMETRAGEM INICIAL (A)** |  |
| **QUILOMETRAGEM FINAL (B)** |  |
| **QUILOMETRAGEM TOTAL (B-A)** |  |
| **QUILOMETRAGEM EXCEDENTE** |  |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** | |  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:** | **DATA:** |
| **ASSINATURA:** | |

**Anexo II do Contrato**

**FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

**CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATO Nº:** | | | | **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** | | | | | | | | | | |
| **CONTRATADO/CNPJ:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **OBJETO DO CONTRATO:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **NOME DO PREPOSTO:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Nº** | **Nome Completo** | **CPF** | **Categoria profissional** | | **Escolaridade** | **Jornada de Trabalho semanal** | **Unidade de prestação de serviço** | **Custo mensal do terceirizado (R$)** | **Dados Bancários** | | **Valor Salário**  **(em R$)** | | **Valor dos Vales**  **(em R$)** | |
| **Banco** | **C/C** | **Bruto** | **Líquido** | **Transporte** | **Refeição** |
| **01** |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **04** |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Anexo III do Contrato**

**RELAÇÃO DOS UNIFORMES E EPIs**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UNIFORMES e EPIs AOS TERCEIRIZADOS VINCULADOS AO CONTRATO  (marque “X” no campo OK para situação de conformidade) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome Completo | | Entrega | | 1ª Reposição | | 2ª Reposição | | 3ª Reposição | | 4ª Reposição | | 5ª Reposição | | 6ª Reposição | | 7ª Reposição | | 8ª Reposição | | Observação |
| Data | OK | Data | OK | Data | OK | Data | OK | Data | OK | Data | OK | Data | OK | Data | OK | Data | OK |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

*Observações: 1. Este controle pode ser realizado através de arquivo eletrônico, desde que esteja gravado em local seguro e sua impressão seja assinada e juntada ao processo a cada alteração de Gestor e ao fim da vigência contratual.*

**Anexo IV do Contrato**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO | | MARCA | QUANTIDADE | ENTREGA | 1ª REPOSIÇÃO | 2ª REPOSIÇÃO | 4ª REPOSIÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |  |  |  |

*Observações: 1. Este controle pode ser realizado através de arquivo eletrônico, desde que esteja gravado em local seguro e sua impressão seja assinada e juntada ao processo a cada alteração de Gestor e ao fim da vigência contratual.*

**Anexo V do Contrato**

**QUANTIDADE TOTAL DE TERCEIRIZADOS VINCULADOS AOS POSTOS**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| MAPEAMENTO DE POSTOS (OU ÁREA) | | | |
| NOME DO POSTO | DESCRIÇÃO DO POSTO | LOCALIZAÇÃO | QUANTITATIVO DE TERCEIRIZADOS |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

*Observações: 1. Este controle pode ser realizado através de arquivo eletrônico, desde que esteja gravado em local seguro e sua impressão seja assinada e juntada ao processo a cada alteração de Gestor e ao fim da vigência contratual. 2. Este mapeamento auxiliará na verificação do Anexo VI do Contrato*

**Anexo VI do Contrato**

**LISTA PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE POSTOS OU ÁREAS OCUPADAS PELOS TERCEIRIZADOS “ATIVOS”**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME COMPLETO | HORÁRIO DE TRABALHO | POSTO | DIAS DO MÊS  (F = FOLGA, A = AUSENTE, R = REPOUSO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | OBSERVAÇÃO |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

*Observações: 1. Este controle pode ser realizado através de arquivo eletrônico, desde que esteja gravado em local seguro e sua impressão seja assinada e juntada ao processo a cada alteração de Gestor e ao fim da vigência contratual. 2. Incluir terceirizados volantes, quando aplicável. 3. Nas Ausências sem reposição, verificar descontos previstos no ANS – Acordo de Nível de Serviço. 4. Não preencher os dias não verificados. 5. O Gestor do Contrato poderá solicitar os cartões de ponto à Contratada para verificação mais detalhada.*

**ANEXO III**

**ACORDO ENTRE MPT E AGU IMPEDE UNIÃO DE CONTRATAR**

**TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO-DE-OBRA**

**Termo de Conciliação Judicial**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice- Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

k) – Serviços de auxiliar administrativo;

l) – Serviços de office boy (contínuo);

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

**DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

**DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do

Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais

do Brasil - AJUFE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

do Trabalho – ANPT

**ANEXO IV**

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

(arquivo disponível em Excel)

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **AUTORIZA** a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Universidade Federal Rural do Semi-Árido que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do licitante)*

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

Atestamos, para o fim de atender o previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018 que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu na dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, mais especificadamente nos Campi da UFERSA de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para acompanhado do representante da Unidade, efetuar a visita a que se refere o Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Servidor Declarante

Matrícula SIAPE XXXXXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Licitante

CPF nº

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, abrir mão da VISTORIA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Licitante

CPF nº

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** estabelecido(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

**1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.

**2**. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.

**3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**4. Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**5. Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**6. Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação**.

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;**

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;**

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;**

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas ― bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA**

**\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

da ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

A(o) Senhor(a) Gerente

(Nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração

Pública Federal ou do servidor previamente

designado pelo Ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para assinar o Contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº\_\_\_\_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Local,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

Ofício nº /20\_\_ – \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

A(o) Senhor(a) Gerente

(Nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ \_\_\_\_\_\_ da conta nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_\_\_de titularidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF/CNPJ |
|  |  |  |  |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração

Pública Federal ou do servidor previamente

designado pelo Ordenador

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(Nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ – \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CREDITAR | | | |
| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF/CNPJ |
|  |  |  |  |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição

Financeira

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do titular da conta-depósito

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

Oficio nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ – \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

A(o) Senhor(a) Gerente

(Nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CPF | Nome | Documento/Poderes |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração

Pública Federal ou do servidor previamente

designado pelo Ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Oficio nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ – \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

A(o) Senhor(a)

(Nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(Endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula\_\_\_\_\_\_\_ do mencionado Contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração

Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo Ordenado

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui

os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato\*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor total dos Contratos R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**Nota 1**: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2**: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**ANEXO X**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

1. **DA DEFINIÇÃO**
   1. Este anexo é parte indissociável do Contrato XX/XXXX firmado a partir do Edital XXXX e de seus demais anexos
   2. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
   3. Este anexo é parte indissociável do(s) Contrato(s) firmado(s) a partir deste Edital de Pregão Eletrônico da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
   4. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
      1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
      3. Descumprir obrigações contratuais e legais;
      4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
   5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
   6. O preposto da contratada poderá solicitar ao fiscal do contrato a avaliação de nível dos serviços;
   7. O preposto da contratada deverá apor assinatura na avaliação de nível dos serviços, tomando ciência da avaliação realizada;
   8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
   9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   10. É vedada a atribuição à contratada para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;
   11. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
   12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
2. **DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

**2.1**. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 06 (seis) indicadores de qualidade: atraso no pagamento de salários e outros benefícios, atraso no pagamento de encargos sociais (FGTS e INSS), atraso e/ou não fornecimento de ferramentas e insumos, tempo de resposta às solicitações da Contratante, uso de EPI's e uniformes e outras obrigações contratuais diversas.

**2.2**. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| **Nº 01** Atraso no Pagamento de Salários e Outros Benefícios | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de Salários e  outros Benefícios. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência no mês |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências |
| Forma de acompanhamento | Pelo fiscal do Contrato através de Registros. |
| Periodicidade | Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-lei 5452/43,  ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria. |
| Mecanismo de Cálculo | Identificação de ocorrência de atraso no mês de referência. |
| Início de Vigência | A partir do início da prestação de serviço |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem ocorrências = 20 Pontos;  - Uma ou mais ocorrências de atraso = 0 Ponto. |
| Sanções | Ver item 3.2 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Indicador** | | |
| **Nº 02** Atraso no pagamento de encargos sociais (FGTS e INSS) | | |
| Item | | Descrição |
| Finalidade | | Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de encargos sociais (FGTS e INSS) |
| Meta a cumprir | | Nenhuma ocorrência no mês |
| Instrumento de medição | | Constatação formal de ocorrências |
| Forma de acompanhamento | | Pelo fiscal do Contrato através de Registros. |
| Periodicidade | | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | | Identificação de ocorrência de atraso no mês de referência. |
| Início de Vigência | | A partir do início da prestação de serviço |
| Faixas de ajuste no pagamento | | - Sem ocorrências = 20 Pontos;  - Uma ou mais ocorrências de atraso = 0 Pontos; |
| Sanções | | Ver item 3.2 |
| **Indicador** | | |
| **Nº 03** Atraso e/ou não fornecimento de ferramentas e insumos | | |
| Item | Descrição | |
| Finalidade | Mensurar o atendimento às exigências específicas | |
| relacionadas ao fornecimento de ferramentas e insumos. | |
|  | |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência no mês | |
| Nenhuma ocorrência no mês | Constatação formal de ocorrências | |
| Constatação formal de ocorrências | Pelo fiscal do Contrato através de Registros. | |
| Periodicidade | Diária, com aferição mensal do resultado. | |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia). | |
|
| Início de Vigência | A partir do início da prestação do serviço: | |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem ocorrências: 20 pontos | |
| - 01 ocorrência = 15 pontos | |
| - 02 ocorrências = 10 pontos | |
| - 03 ocorrências = 05 pontos | |
| - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto | |
|  | |
| Sanções | Ver item 3.2 | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| **Nº 04** Tempo de Resposta às solicitações da Contratante | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações |
| efetuadas pela Administração. |
| Meta a cumprir | Atendimento pela Contratada dentro do prazo concedido pela Contratante. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências |
| Forma de acompanhamento | Pelo Fiscal do Contrato através de Registros. |
| Periodicidade | Por evento/solicitação à Contratante/preposto. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta |
| Início de Vigência | A partir do início da prestação do serviço |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem ocorrências: 15 pontos |
| - 01 ocorrência = 10 pontos |
| - 02 ocorrências = 05 pontos |
| - 03 ocorrências = 02 pontos |
| - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto |
|  |
| Sanções | Ver item 3.2 |
| Observações | O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido em edital, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. |
|

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| **Nº 05** Uso dos EPI's e Uniformes | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mensurar o atendimento às exigências específicas |
| relacionadas à Segurança do Trabalho, fornecimento e uso de |
| Uniformes |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência no mês |
| Nenhuma ocorrência no mês | Constatação formal de ocorrências |
| Constatação formal de ocorrências | Pelo fiscal do Contrato através de Registros. |
| Periodicidade | Diária, com aferição mensal do resultado. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia). |
|
| Início de Vigência | A partir do início da prestação do serviço: |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem ocorrências: 15 pontos |
| - 01 ocorrência = 10 pontos |
| - 02 ocorrências = 05 pontos |
| - 03 ocorrências = 02 pontos |
| - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto |
|  |
| Sanções | Ver item 3.2 |
| **Indicador** | |
| **Nº 06** Outras obrigações contratuais diversas | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas |
| Meta a cumprir | Cumprir obrigações contratuais |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências |
| Forma de acompanhamento | Pelo Fiscal do Contrato através de Registros. |
| Periodicidade | Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta |
| Início de Vigência | A partir do início da prestação do serviço |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem ocorrências: 10 pontos  - 01 ocorrência = 05 pontos  - 02 ocorrências = 02 pontos  - 03 ocorrências = 01 ponto  - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto |
| Sanções | Ver item 3.2 |
| Observações | O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento das obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2 e 3, assim como, treinamento, funcionários em nível de escolaridade adequados, substituição de funcionários faltosos por funcionário e por dia, dentre outras obrigações contratuais. |

1. **FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**
   1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
   2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faixas de Pontuação de qualidade de serviço** | **Pagamento Devido** | **Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado** |
| De 80 a 100 pontos | 100% do valor previsto | 1,00 |
| De 70 a 79 pontos | 97% do valor previsto | 0,97 |
| De 60 a 69 ponto | 95% do valor previsto | 0,95 |
| De 50 a 59 pontos | 93% do valor previsto | 0,93 |
| Abaixo de 50 pontos | 90% do valor previsto | 0,90 |
| Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)] | | |

* 1. A avaliação abaixo de 50 pontos por 03 (três) vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.
  2. O ajustamento do pagamento de acordo com a pontuação obtida no IMR, não impede a contratante aplicar as sanções previstas no Edital e seus respectivas anexos.

1. **CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Indicador** | **Critério (Faixas de Pontuação)** | **Pontos** | **Avaliação** |
| 1) Atraso no Pagamento de salários e outros benefícios. | Sem ocorrências | 20 Pontos |  |
| Uma ou mais ocorrências | 00 Pontos |
| 2) Atraso no Pagamento de encargos sociais (FGTS e INSS). | Sem ocorrências | 20 Pontos |  |
| Uma ou mais ocorrências | 00 Pontos |
| 3) Atraso e/ou não fornecimento de ferramentas e insumos, conforme itens 5.7.2 e 10.1.3.1.1 do Termo de Referência anexo I do edital. | Sem atrasos: | 20 pontos |  |
| 01 ocorrência | 15 pontos |
| 02 ocorrências | 10 pontos |
| 03 ocorrências | 05 pontos |
| 04 ou mais ocorrências | 00 pontos |
| 4) Tempo de Resposta às solicitações da Contratante. | Sem atrasos: | 15 pontos |  |
| 01 ocorrência | 10 pontos |
| 02 ocorrência | 05 pontos |
| 03 ocorrência | 02 pontos |
| 04 ou mais ocorrências | 00 pontos |
| 5) Uso dos EPI's e Uniformes. | Sem ocorrências | 15 Pontos |  |
| Uma ou mais ocorrências | 00 Pontos |  |
| 6) Outras obrigações contratuais diversas. | Sem atrasos: | 10 pontos |  |
| 01 ocorrência | 05 pontos |  |
| 02 ocorrência | 02 pontos |  |
| 03 ocorrência | 01 ponto |  |
| 04 ou mais ocorrências | 00 ponto |  |

Pontuação Total do Serviço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO

Ciência pela empresa contratada:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREPOSTO

**ANEXO XI**

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato por todos os funcionários que prestarão serviços na UFERSA)

|  |  |
| --- | --- |
| DADOS DO FUNCIONÁRIO | |
| NOME DO FUNCIONÁRIO: | |
| CPF: | EMPRESA: |
| FUNÇÃO: | CNPJ: |
| Declaro que:  ( ) Não possuo parente exercendo atividade funcional na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.  ( ) Possuo parente exercendo atividade funcional na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, conforme abaixo especificado:  Nome:  Grau de Parentesco:  Cargo/Função:  Lotação:  ( ) Não possuo parente no mesmo contrato na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.  ( ) Possuo parente trabalhando no mesmo contrato na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, conforme abaixo especificado:  Nome:  Grau de Parentesco:  Cargo/Função: | |
| LOCAL E DATA: | |
| ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TIPOS DE PARENTESCO | | | |
| PARENTES EM LINHA RETA | PARENTES EM LINHA COLATERAL | PARENTES POR AFINIDADE | |
| Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta | Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral |
| Ascendente | 2º grau: irmão e irmã  3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha. | Ascendente | 2º grau: irmãos e irmãs |
| 1º grau: pai e mãe | 1º grau: pai e mãe | 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha. |
| 2º grau: avô e avó | 2º grau: avô e avó |  |
| 3º grau: bisavô e bisavó | 3º grau: bisavô e bisavó |  |
|  |  |  |
| Descendente | Descendente |  |
| 1º grau: filho e filha | 1º grau: filho e filha |  |
| 2º grau: neto e neta | 2º grau: neto e neta |  |
| 3º grau: bisneto e bisneta. | 3º grau: bisneto e bisneta. |  |

|  |
| --- |
| CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA |
| LOCAL E DATA: |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: |

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN**

Declaro, para fins de qualificação técnica da proposta no Pregão nº\_\_\_/\_\_\_\_ da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, cujo objeto é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui, na presente data escritório na cidade de Mossoró/RN, localizada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou que instalará escritório na cidade de Mossoró/RN no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)